



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 21/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 21/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO IFCE CAMPUS CRATEÚS

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO do IFCE CAMPUS CRATEÚS.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar quatro discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Crateús para atuar como bolsista do NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos/programas (NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO) nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar quatro discentes regularmente matriculado/a/es nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús como bolsistas remunerados do NEABI, NAPNE, EGRESSOS OU ESTÁGIO do Campus Crateús.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 4 vagas remuneradas por um período de 4 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital.

Núcleo/Programa	Vagas remuneradas	Período	Valor da bolsa
NEABI	1	4 meses	R\$ 700,00
NAPNE	1	4 meses	R\$ 700,00
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	1	4 meses	R\$ 700,00
ESTÁGIO	1	4 meses	R\$ 700,00

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMA NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO DO CAMPUS CRATEÚS

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE Campus Crateús.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.4. O/A estudante selecionado/a para as vagas abaixo, devem, preferencialmente:

4.4.1. Para a vaga do Napne, o/a estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes), conforme Quadro 1.

4.4.2. Para a vaga do Neabi, o/a estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de 2023, e ao Projeto Político-pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE Nº 03/20048, a Resolução do CNE/CP Nº 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana, conforme Quadro 1.

4.5. O/A estudante selecionado/a deverá ser membro atuante do núcleo/programa (NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS OU ESTÁGIO) para o qual está concorrendo.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.7.2. Trancamento de matrícula;

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.4. Abandono do curso;

4.7.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, racistas, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos da instituição, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio da documentação abaixo, devidamente preenchida, pelo Formulário <https://forms.gle/uBwGkt1EVUjtUfcd6> no período estabelecido no Cronograma (Item 6):

a) Formulário de Solicitação de Bolsas – Candidato/a Bolsista (Anexo I);

b) Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo II);

c) Carta de Motivação (Anexo III).

5.1.1. Para estudantes surdos, será facultado o envio da Carta de Motivação em formato de vídeo em Língua Brasileira de Sinais (Libras), respeitando o mesmo prazo de envio. A Comissão de Seleção será responsável por viabilizar a tradução do conteúdo por meio de intérprete de Libras, garantindo a compreensão e análise adequada do material apresentado.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS OU ESTÁGIO do campus Crateús (Site institucional)	03 de junho de 2026
Período de impugnação do edital (via e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br)	04 a 08 de junho de 2026
Resultado do recurso de impugnação (Site institucional)	09 de junho de 2026
Período de inscrição dos/as concorrentes às bolsas	09 a 11 de junho de 2026
Divulgação das inscrições deferidas	12 de junho de 2026
Recurso contra o Resultado das Inscrições	13 a 15 de junho de 2026
Resultado do recurso contra o Resultado das Inscrições	16 de junho de 2026
Período de seleção do/a bolsista	17 e 18 de junho de 2026
Resultado Parcial da seleção de bolsista	19 de junho de 2026
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	20 a 22 de junho de 2026
Resultado Final da seleção de bolsista	23 de junho de 2026

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar ao servidor responsável pela adesão ao Edital 14/2026 as seguintes documentações:

- Termo de Compromisso do/a Discente Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;
- Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- Cópia da declaração de matrícula;
- Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 14/2026 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapas 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

7.3.1.1. Só serão pontuados itens com comprovação documental.

7.3.1.2. A cópia dos documentos comprobatórios da **Etapas 1: Análise documental** deverão ser entregues de forma física em envelope lacrado à banca durante a entrevista, no dia e horário disposto no item 7.3.2.1, conforme a vaga para a qual está concorrendo.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração, conforme a vaga para a qual concorre: Para a vaga destinada ao NEABI: Autodeclaração étnico-racial (negros) ou Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas), emitida por liderança ou associação.	2,5 pontos (máximo de uma declaração)

Para a vaga destinada ao NAPNE: Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD), Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtornos Global do Desenvolvimento (TGD) e/ou Altas Habilidades/ Superdotação para vagas destinadas a discentes atendidos pelos NAPNEs, condicionada à apresentação de laudo médico comprobatório nos casos em que o estudante não for atendido pelo NAPNE.

* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias e horários discriminados no quadro abaixo, de forma presencial.

NÚCLEO/PROGRAMA	DATA	HORA	LOCAL
ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS	17/06/2026	09:00	Sala da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Estágio - Bloco Administrativo
ESTÁGIO	18/06/2026	09:00	Sala da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Estágio - Bloco Administrativo
NAPNE	18/06/2026	09:00	Sala do Napne - Bloco Administrativo
NEABI	18/06/2026	16:00	Sala da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Estágio - Bloco Administrativo

7.3.2.2. Serão analisados na entrevista os seguintes critérios: capacidade argumentativa, iniciativa, disponibilidade e interesse em participar do projeto, conhecimento e experiência na área temática do Núcleo/Programa. A Carta de Motivação será considerada na avaliação da entrevista.

7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) ou candidate que possuir:

- a) maior pontuação na Etapa 1;
- b) maior pontuação no Item **(d)** do Quadro 1 (para as vagas Napne e Neabi);
- c) maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1;
- d) maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1;
- e) maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Crateús no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: **extensao.crateus@ifce.edu.br**.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "EDITAL 21/2026 – NEABI, NAPNE, ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E ESTÁGIO IFCE CAMPUS CRATEÚS".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE campus Crateús não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores/as da PROEXT designados por portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa;

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010;

12.6. Agir sempre de maneira colaborativa e respeitosa com a equipe de execução da proposta;

12.7. Atuar com compromisso, responsabilidade e ética junto a comunidades/grupos/associações/entidades parceiras do IFCE nas ações do projeto ao Programa/Núcleo ao qual me candidatei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do Campus.

Crateús, 03 de junho de 2026.

DIEGO XIMENES MACEDO

Diretor-Geral do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 03/06/2026, às 10:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8852323** e o código CRC **D229ACEA**.

23293.001228/2026-11

8852323v10

Criado por [3286212](#), versão 10 por [1958267](#) em 03/06/2026 09:50:48.